



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

LEI Nº 2759/2020, DE 22 DE MAIO DE 2020.

“Altera o artigo 190 da Lei nº. 1.242 de 23 de Outubro de 1.990”.

FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu **TARCISO DO VALLE PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Tabapuã-SP, nos termos do parágrafo 7º do artigo 39, da Lei Orgânica do Município, **PROMULGO** a seguinte Lei:

Lei nº. 2.759/2020, de 22 de Maio de 2020.

Art. 1º - Fica alterado o artigo 190 da Lei nº 1.242 de 23 de outubro de 1.990, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 190 - Ao servidor público municipal é assegurado o recebimento do adicional de sexta-parte dos vencimentos integrais, concedida aos vinte anos de efetivo exercício, que se incorporarão aos vencimentos para todos os efeitos.

Art. 2º - Esta lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 22 de Maio de 2020.

Tarciso do Valle Pereira
Tarciso do Valle Pereira
Presidente

Registrado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

Gilmar José de Carvalho
Gilmar José de Carvalho
Diretor de Secretaria